



ATA DE ABERTURA

PROCESSO Nº 057/2021/PMES - CONVITE Nº 009/2021

Aos sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Luís Cláudio Bonetti e Lilian Mnatovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h30min, e logo após a lavratura da ata referente à **Convite nº 009/2021**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a “Reforma/Construção de Muro de Contenção na Escola Municipal Maria Paiva Mantovani”, a ser financiada através de recursos próprios, conforme especificações descritas no anexo II – Memorial Descritivo do Edital.** Foram convidadas a participar do presente certame, sendo que o edital foi encaminhado por e-mail, em 27/09/2021, conforme print's das páginas enviadas pelo e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br, pela Supervisão de Licitação, anexas ao processo, as seguintes empresas: 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (dutomazi@hotmail.com); 2) **DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA – ME** (reparotec@outlook.com); e 3) **A M FERREIRA – ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME** (a.monstrutora@hotmail.com). A empresa **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** manifestou interesse em participar do presente certame, dentro do prazo e nos moldes estabelecidos no item 4.1 do edital, através do e-mail (contato.pradofranco@hotmail.com) conforme print anexo ao processo. Todas as empresas convidadas encaminharam o protocolo confirmando o recebimento do Convite através de e-mail manifestando a intenção em participar do presente Convite. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, as empresas: 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP** (Protocolo nº 14093/2021), 2) **DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA – ME** (Protocolo nº 14098/2021), 3) **A M FERREIRA – ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME** (Protocolo nº 14097/2021), e 4) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** (Protocolo nº 14030/2021). Procedendo-se a abertura da sessão, constatou-se que não havia licitantes presentes na sessão. A Comissão Municipal de Licitações deu sequência aos trabalhos com a abertura dos envelopes de Habilitação os quais foram conferidos e rubricados pela Comissão. A Comissão realizou análise das documentações apresentadas dentro do envelope de nº 01 – habilitação. E após conferência das documentações apresentadas pelas empresas resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 6.4¹ do edital, com fundamento no item 19.16² do Edital e § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº

¹ 6.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.4.1 - Registro no CREA e/ou CAU da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.

OBS: Para empresas registradas fora do estado de São Paulo, deverá ser observado o item 6.7.3 do edital.

6.4.2 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

6.4.3 - Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de obra(s) de engenharia/arquitetura.

6.4.4 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

6.4.4.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou pesquisas de situações cadastrais obtidas pela Internet (salvo as que, por força de resolução, portaria ou outro ato normativo, possuírem status de certidão) ou solicitação de documentos em substituição aos documentos e certidões exigidas.

6.4.5 - A eventual substituição do responsável técnico definido para a execução dos serviços só será admitida pela fiscalização em casos extremos, mediante uma justificativa apresentada por escrito pela CONTRATADA. O profissional substituído deverá apresentar comprovação documental que sua qualificação técnica é igual ou superior a do profissional



8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica, conforme exigência do item “6.4 e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Mayara Domingues Gigli Batista, Diretora do Departamento de Planejamento a qual procedeu a realização da análise na documentação de Qualificação Técnica das empresas participantes no presente certame apresentados dentro do envelope nº 01 – Habilitação e também na documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC, e após análise a responsável Técnica informou que os acervos e atestados estavam em conformidade com as exigências do edital, com exceção da empresa **DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA – ME**, que apresentou o Atestado de Capacidade Técnica sem registro nos órgãos competentes, descumprindo a exigência do item 6.4.2 do edital, também não apresentou à Qualificação Técnica – Profissional exigida no item 6.4.3 do edital, e não apresentou Registro no. Considerando tratar-se de análise técnica a Comissão de Licitação acolhe o julgamento apresentado pela responsável. Quanto ao disposto no item 6.6.2.1 (*A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração, firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*), constatou-se que todas as empresas licitantes apresentaram dentro do envelope nº 01 “Habilitação”, declaração/documentos de enquadramento no porte de ME (MICROEMPRESA) ou EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE), visando à aplicação do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei 147/2014. Após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que as licitantes **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, A M FERREIRA – ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME e PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME** apresentaram todas as documentações em conformidade cumprindo com as exigências do Edital, devendo ser habilitadas no presente certame. E a empresa **DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA – ME**, apresentou a Certidão Mobiliária vencida em 13/09/2021, para esta poderia ser concedido o prazo de até (05) cinco dias úteis para regularização, nos termos do item 6.8.8 do edital, porém, a mesma apresentou o Atestado de Capacidade Técnica sem registro nos órgãos competentes, descumprindo a exigência do item 6.4.2 do edital, também não apresentou à Qualificação Técnica – Profissional exigida no item 6.4.3 do edital, e não apresentou Registro no CREA da empresa, exigido no item 6.4.1 do edital, devendo a mesma ser inabilitada no presente certame. Após análise de rotina a Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.8 e subitens do edital, das empresas através dos sites: <https://www.dautin.com> (autenticidade de cartório on line)<http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos / CAT), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS), <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf> (consulta SICAF), https://www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultar_requerido.php?validar=form (Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação), <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ),

designado na ocasião da licitação e sua contratação só poderá ser realizada mediante uma aprovação formal da Secretaria de Administração e Planejamento ou pelo responsável por ele indicado.

6.4.6 - A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VII do presente Edital.

2 “19.16 – Nostermos do disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.”



<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (contrato social e a certidão simplificada), <https://www.creasp.org.br/> (Certidão de registro / CAT) www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadesp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), www.socorro.sp.gov.br/ e www.lindoia.sp.gov.br/ e www.aguasdellindoia.sp.gov.br/ (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto, por não ter cumprido com as exigências do edital declarou-se inabilitada a empresa **DOM PEDRO ENGENHARIA LTDA – ME**. E por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, foram declaradas habilitadas as seguintes empresas:

- 1) **Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ: 15.186.965/0001-98, localizada à Rua Luiz Gusson, 239, Vilagen das Fontes, Lindoia – SP, neste ato representado sem representante;
- 2) **PRADO FRANCO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME**, CNPJ: 24.581.507/0001-44, localizada à Rodovia Dr. Carlos Norberto, 82, Fundos, Centro, Socorro – SP, neste ato sem representante presente; e
- 3) **A M FERREIRA – ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - ME**, CNPJ: 19.870.538/0001-85, localizada à Rua Beija Flores, 274, Bairro Jardim dos Passaros, Aguas de Lindóia – SP, neste ato sem representante presente.

A Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, levando em conta o item 8.3 do edital, comunicou aos licitantes ausentes sobre as habilitações e inabilitação, concedendo o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de abertura foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Presidente Paulo Reinaldo de Faria, Luís Cláudio Bonetti, Lilian Mantovani Pinto de Toledo. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Socorro, 07 de outubro de 2021.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Luís Cláudio Bonetti
Membro Suplente da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão